



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200300

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2020-FAS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 30/06/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.566.045/0001-77, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará, através da Secretaria de Assistência Social, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020-FAS**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de cestas básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Bela Cruz, através da Secretaria de Assistência Social**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 06/2020-FAS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP inscrito no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56. ENDEREÇO: RUA: Cap. Joaquim Lourenço, 946 - BAIRRO: Centro, CEP: 62.320-000, CIDADE: Tianguá, ESTADO: Ceará. REPRESENTANTE LEGAL: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO. TELEFONE: (88) 3212.9395. EMAIL: dovasconcelos@hotmail.com.						
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 03 ARROZ, 03 AÇÚCAR, 02 BISCOITO POPULAR, 02 CAFÉ, 02 CARNE ENLATADA, 02 SARDINHA, 02 FEIJÃO, 02 FLOCO DE MILHO, 02 LEITE EM PÓ, 02 MACARRÃO E 01 ÓLEO	500	UNID	CAXANGÁ/OLHO D'ÁGUA/COELHO/PRINCIPAL/ODERICH/PALMEIRA/DACAS A/NORDESTIN	R\$ 76,30	R\$ 38.150,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	ARROZ BRANCO: ARROZ BRANCO, POLIDOM NÂP PARBOLIZADO, GRÃOS INTEIROS, LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	3	UNID	CAXANGÁ	R\$ 3,50	R\$ 10,50
1.2	AÇÚCAR: AÇÚCAR CRISTAL DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 01KG, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	3	UNID	OLHO D' AGUA	R\$ 2,30	R\$ 6,90
1.3	BISCOITO POPULAR: BISCOITO TRADICIONAL DOCE COM SABOR DE LEITE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO DE 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	2	UNID	COELHO	R\$ 2,60	R\$ 5,20
1.4	CAFÉ: CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO DE 250G SELO DA ABIC. NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 337 DE 20/4/1999 DO MINISTERIO DA SAÚDE E CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRÃOS 100% ARÁBICO ATÉ 20% CONILLON TIPO SUAVE. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	2	UNID	PRINCIPAL	R\$ 3,40	R\$ 6,80
1.5	CARNE ENLATADA 320G: CARNE BOVINA EM CONSERVA, OBTIDA A PARTIR DE CARNES BOVINAS CORTADAS EM CUBOS, SENDO SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PODERÁ CONTER O CALDO DO COZIMENTO DA CARNE E SAL. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ENVERNIZADO INTERNAMENTE, SANITÁRIO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE EM PROCESSO TÉRMICO QUE GARANTA A ESTERILIDADE COMERCIAL, SENDO ESTÁVEL À TEMPERATURA AMBIENTE E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL	2	UNID	ODERICH	R\$ 3,60	R\$ 7,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.						
1.6	SARDINHA EM LATA: SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATA DE PESO LIQUIDA DE 125G. 1ª QUALIDADE. EM SISTEMA ABRE FÁCIL.	2	UNID	PALMEIRA	R\$	2,70	R\$ 5,40
1.7	FEIJÃO: FEIJÃO MULATINHO OU CARIOCA TIPO 1. INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM DE 01KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, ALÉM DAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	2	UNID	DA CASA	R\$	6,70	R\$ 13,40
1.8	FLOCOS DE MILHO: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. TIPO FLOCÃO. DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G COM MARCA REGISTRADA CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO. NÚMERO DE LOTE. PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	2	UNID	NORDESTINO	R\$	1,25	R\$ 2,50
1.9	LEITE EM PÓ: LEITE ME PÓ INTEGRAL INSTANTANEO. PRODUTO DESIDRATADO. EMBALAGEM RESISTENTE METALIZADA ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 200G. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO RELATADO NA EMBALAGEM, SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL. LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O CONSUMO OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRITIVAS	2	UNID	PIRACANJUBA	R\$	5,10	R\$ 10,20
1.10	MACARRÃO SPAGUETTI: MACARRÃO FOMATO EM SPAGUETTI COM SEMOLINA. EMBALAGEM DE 500G. MASSA SÊMLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSA TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRITIVAS	2	UNID	PREDILLETTO	R\$	1,80	R\$ 3,60
1.11	OLÉO: OLÉO DE SOJA REFINADO. 100% NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPAS SELADAS CONTENDO 900ML. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ENTREGA DEVE SER FEITA DE ACORDO COM A DEMANDA.	1	UNID	ABC	R\$	4,60	R\$ 4,60

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA BEATRIZ ADRIANO	032.135.043-00

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO	017.621.603-07

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0601. Secretaria Mun. de Assistência Social 08 244 0005 2.036 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF	3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a



ESTÁDO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Bela Cruz/CE, 30 de Junho de 2020.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	MANOEL ROBERTO DE PAULA JÚNIOR	065.720.003-46	

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA BEATRIZ ADRIANO	032.135.043-00	

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI-EPP	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO	017.621.603-07	

Vasconcelos Neto